

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO SUL  
APROVADO  
23 de setembro de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

Terra do Monsenhor João Benvegnu

PROJETO DE LEI N.º 3º 2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À  
PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE SILAGEM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído no Município de SÃO DOMINGOS DO SUL / RS, o Programa de Incentivo à produção agrícola de silagem para fomento, principalmente, da bacia leiteira e gado de corte local, com os seguintes objetivos:

I - apoiar as famílias existentes no Município para o desenvolvimento da produção de leite e carne bovina;

II - proporcionar aos produtores a utilização de equipamentos mais modernos e com maior custo benefício na produção de silagem;

III - diminuir os custos da atividade leiteira, estimulando a produtividade;

IV - aumentar a renda familiar oriunda da atividade rural.

**Art. 2º** Para a efetiva execução do Programa de Incentivo à produção agrícola de silagem, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente se comprometerá em:

I - divulgar o programa;

II - realizar reuniões com a finalidade de esclarecer os produtores rurais sobre a estrutura de equipamentos que o Município está colocando à disposição;

III - estimular e capacitar o produtor rural, enfatizando o gerenciamento e o avanço tecnológico;

IV - contratar as empresas para a prestação de serviços de produção de silagem.

**Art. 3º** A concessão de incentivos para a produção de silagem de que trata esta Lei consiste em fornecer serviço através de equipamento específico e diferenciado, no limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços desta espécie em sua propriedade, limitada ao máximo de 10 (dez) horas por núcleo familiar.



São Domingos do Sul

*Terra Abençoad*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS DO SUL**

"Terra do Monsenhor João Benvegnu"

Lei Mun. 442/1999

**§ 1º.** Para efeitos desta lei, é considerado núcleo familiar todas as famílias que exerçam atividades bovinas e, consequentemente, usufruam da renda na mesma propriedade, tenham ou não residência ou não neste local.

**§ 2º.** Excepcionalmente, somente no ano em curso, poderá o Município realizar indenização em moeda corrente nacional para aqueles produtores que comprovarem a necessidade de utilização de equipamento diferenciado, em relação aos equipamentos tradicionais disponibilizados no mercado, seja em razão de questões de declividade de solo e necessidade de equipamento específico, seja por motivos de otimização de produtos no momento da silagem e redução das perdas, tudo devendo ser comprovado pelo requerente no momento da solicitação .

**§ 3º.** A indenização referida no parágrafo precedente será realizada diretamente ao produtor interessado, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços realizados e mediante parecer técnico da EMATER.

**Art. 4º** O núcleo familiar do beneficiário poderá acessar o programa criado por esta Lei uma vez por ano, no máximo.

**Art. 5º** Para se habilitar no Programa de Incentivo à produção agrícola de silagem os produtores rurais deverão realizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e atender aos seguintes pré-requisitos:

**I-** o beneficiado deve ter sua inscrição de produtor no Município, comprovado mediante apresentação e/ou cadastro de bloco de produtor;

**II-** ter em sua propriedade rebanho de produção leiteira e/ou de corte;

**III-** a propriedade deverá estar situada dentro dos limites geográficos do Município ou, nos casos em que a propriedade se localizar na divisa de Municípios dentro de seus limites, ter a sede familiar e produtiva dentro da área pertencente ao Município;

**IV-** não possuir débitos com a Fazenda Pública de São Domingos do Sul;

**V-** atender aos parâmetros de trabalho estabelecidos pela Inspetoria Veterinária.

**Art. 6º** A ordem de atendimento aos produtores será mediante a ordem dos requerimentos protocolizados conforme artigo anterior.

**Parágrafo Único.** A ordem estabelecida no caput deste artigo poderá sofrer variações de acordo com as condições climáticas e geográficas do terreno, dado a situação dos mesmos em virtude de quantidade de precipitação que, eventualmente, venham a causar dificuldades de acesso em determinadas propriedades.



São Domingos do Sul

Terra Abençoada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

*Terra do Monsenhor João Benvegnú*

www.saudomingosdosul.rs.gov.br

**Art. 7º** O Programa instituído pela presente Lei será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de fiscalização, orientação e de análise do cadastro e ingresso dos produtores no Programa.

**Art. 8º** Para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta lei, Fica Aberto Crédito Especial na dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente como segue:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Atividade – Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal

33904500000000 – 0001.V.745 Subvenções Econômicas..... 48.000,00

**Art. 9º** Servirá de cobertura para o Crédito Especial a redução da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Atividade – Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal

33903900000000 – V.152 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... 20.000,00

33904800000000 – V.153 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física..... 28.000,00

**Art. 10** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,**

**Aos 06 dias do mês de outubro de 2023.**

**FERNANDO PERIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Terra Abençoada*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 37/2023**

Lei Município nº 1131/2011

**Senhora Presidente, demais Vereadores,**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos através do presente para expor a justificativa ao presente Projeto de Lei, nos termos da ementa: **INSTITUIU O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE SILAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de São Domingos do sul tem na produção de Leite uma de suas principais atividades, assim como grande potencial de gado de corte, com crescimento significativo nos últimos anos.

Aproximadamente 7 milhões de litros de leite são produzidos por ano gerando uma renda média de 15 milhões de Reais aos produtores e mais expressivo valor agregado ao Poder Público. Destacamos que já dispomos de vários serviços prestados ao setor. Propomos agora a possibilidade de terceirizar oferecer um serviço de maior custo/benefício aos produtores na produção de silagem.

Com o avanço tecnológico observamos a necessidade de contratar máquinas mais eficientes objetivando melhorar a eficiência nutricional. O uso de colhedoras de forragem com rolos processadores de grãos tem se tornado uma prática comum no Brasil devido à crescente disponibilidade de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

As colhedoras de forragem se destacam pela sua capacidade de trabalho, versatilidade e incorporação de inovações tecnológicas, além da alta uniformidade em relação ao tamanho do material picado. Vantagens técnicas:

- Processamento de grão quebrando-o em até 8 partículas;
- Aproveitamento melhor para animal em energia;
- Tamanho de partícula do corte;
- Mais rendimento em leite por aproveitar melhor o grão por ele estar processado, evitando perdas e melhorando a conversão.

Assim, com o objetivo da administração em efetuar a contratação de serviços com equipamento de última geração, haverá um avanço significativo na qualidade da silagem, bem como será reduzido o trabalho, hoje, realizado com as máquinas menores do Município.



São Domingos do Sul

*Terra Abençoada*

Gestão 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"

No ano em curso, destacamos que <sup>Lei Mun. 1.132/2011</sup> difícilmente o Município terá condições de realizar e finalizar processo licitatório para contratação destes equipamentos. Porém, para possibilitar que o programa instituído por esta lei possa ser aplicado ainda no ano em curso, mantivemos a possibilidade de indenização para este ano de 2023 exclusivamente àqueles que possuem necessidade de contratação de equipamento diferenciado, sempre e somente após parecer técnico da EMATER, que avaliará caso a caso.

Deste modo, após a tramitação do presente Projeto de Lei, solicitamos a aprovação do mesmo para que estes novos benefícios ao produtor rural possam ser implementados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,**  
**06 de outubro de 2023.**

**FERNANDO PERIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DOE ÓRGÃOS;**  
**DOE SANGUE:**  
**SALVE VIDAS**  
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300  
[www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br)



São Domingos do Sul

*Terra Abençoada*  
Geógrafo 2021-2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

Da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente  
Para Gabinete do Prefeito Municipal

**Samuel Willian Casteli**, brasileiro, maior, inscrito sob o CPF nº 004.463.390-40,  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, vem através do presente solicitar o que segue:

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Agropecuária e Abastecimento de São Domingos do Sul, uma das pautas da reunião foi a minuta de Lei de Incentivo à produção de silagem, a mesma foi apresentada pelo Secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente Samuel W. Casteli, onde os conselheiros puderam intervir e opinar em relação as diretrizes que fundamentam a minuta de Lei, diante das opiniões e pontuações, a mesma foi aprovada por unanimidade.

Destacou-se a possibilidade dos produtores do nosso município poderem utilizar um equipamento mais moderno, com maior custo benefício na produção da silagem, minimizando um pouco os custos da atividade leiteira e estimulando a produtividade, sendo assim consequentemente aumentando a renda familiar oriunda da atividade rural.

Conto com sua autorização para que sejam tomadas as providências necessárias.

São Domingos do Sul – RS, setembro de 2023.

*Samuel W. Casteli*  
Secretário da Agricultura  
e Meio Ambiente

*Samuel Willian Casteli*  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



ATA 08/2023

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três alumaram-se os membros do Conselho Municipal de Agropecuária e Abastecimento de São Domingos do Sul o presidente Sr. Henrique Bondolfi, deu os seus cumprimentos a todos e em seguida foi realizada a leitura da ata anterior. Posteriormente foi aberto o primeiro oratório: Muitos projetos de lei foram de lhes mencionados, e esplanacou junt a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Samuel Casteli, que apresentou ao Conselho os leis que estão hoje sob domínio da Associação União Rural de São Domingos do Sul e que autoriza o município a declarar moeis à Associação, após ampla discussão, foi apresentado pelo Conselho entretanto segundo relatório acerca destas leis, ficando pena o município os termos e golpes. O próximo oratório foi minuto projeto de lei inventar a produção de silagem, e mesmo foi apresentado oficialmente pelo secretário municipal de agricultura Sr. Samuel, sendo aprovado por unanimidade. O próximo oratório foi sobre a criação do Conselho para o município aderir ao Programa Fazenda Pequena na Agricultura, para a perfuração e construção de um poço tubular no município, sendo aprovado por unanimidade. O próximo oratório referente ao mês de outubro com a empresa N. Senhora Aparecida Agro LTDA, ficando a discutir o presidente do Sindicato Sr. Felipe Karkowski apresentou o nome dos produtores que receberam auxílio nas formações de reis referente ao mês de agosto, sendo aprovados pelos conselheiros por unanimidade. Planejamento para a realização das audiências de julho de precisão, a lei vai parar na Câmara no próximo domingo, demais critérios serão discutidos posteriormente. Sendo o que também pode ser momento encerrado a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes Batista Gatto, Luciano Klemencic, Izma José Motta, Vanessa Ferro, Anderson Faravata, Francisco Ferro, Emanuel Mazzoni, Gustavo J. J. Gazzola, Hugo D'Alvotto, Paulo R. L. Deon, Edson de Souza Mazzoni, Lívia D'Alvotto, Pedro R. L. Deon, Fabrício Carvalho, Flávio Brazil Galvão, Hugo Simões, etc.